



CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM/257

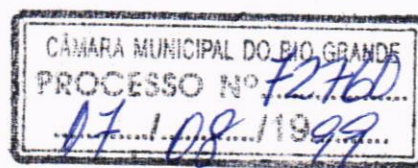
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Rio Grande, 13 de agosto de 1999.

Senhor Presidente,



Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que solicitamos a V.Ex^a., a substituição do Projeto de Lei nº 028 anexo a Mensagem nº 199 de 08 de julho de 1.999. que **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 55 (CINQUENTA E CINCO) AGENTES MUNICIPAIS PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO AEDES AEGYPTI”**.

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração

Respeitosamente,


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. Adinelson Troca
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 028, de 08 de julho de 1999.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR 55 (CINQUENTA E CINCO)
AGENTES MUNICIPAIS PARA
ATENDIMENTO AO CONVÊNIO AEDES
AEGYPTI.**

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar 55 (cinquenta e cinco) Agentes Municipais, por tempo determinado, para atender o Convênio Aedes Aegypti.

Artigo 2º - Os contratos serão por tempo determinado por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, dispensado o concurso na forma da Constituição Federal.

Artigo 3º - As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta e será pago um salário mínimo mais 20% (vinte por cento) de insalubridade.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta do Convênio Aedes Aegypti na seguinte dotação orçamentária:

01 – Fundo Municipal da Saúde

01 – Fundo Municipal da Saúde

Atividade 2.624 – Manutenção do Convênio Aedes Aegypti

3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 08 de julho de 1999.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Cc: SMF/SMCP/UPE/SMA/SMS/CM/PJ/Publicação





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 028, de 08 de julho de 1999.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR 55 (CINQUENTA E CINCO)
AGENTES MUNICIPAIS PARA
ATENDIMENTO AO CONVÊNIO AEDES
AEGYPTI.**

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar 55 (cinquenta e cinco) Agentes Municipais, por tempo determinado, para atender o Convênio Aedes Aegypti.

Artigo 2º - Os contratos serão por tempo determinado por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, dispensado o concurso na forma da Constituição Federal.

Artigo 3º - As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta e será pago um salário mínimo mais 20% (vinte por cento) de insalubridade.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta do Convênio Aedes Aegypti na seguinte dotação orçamentária:

01 – Fundo Municipal da Saúde

01 – Fundo Municipal da Saúde

Atividade 2.624 – Manutenção do Convênio Aedes Aegypti

3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 08 de julho de 1999.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Cc: SMF/SMCP/UPE/SMA/SMS/CM/PJ/Publicação



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PROCESSO Nº 72.760

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 1999

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Vice-Presidente

[Assinatura]
Secretário

[Assinatura]
Membro

[Assinatura]
Membro

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 028, de 08 de julho de 1999.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR 55 (CINQUENTA E CINCO)
AGENTES MUNICIPAIS PARA
ATENDIMENTO AO CONVÊNIO AEDES
AEGYPTI.**

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar 55 (cinquenta e cinco) Agentes Municipais, por tempo determinado, para atender o Convênio Aedes Aegypti.

Artigo 2º - Os contratos serão por tempo determinado por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, dispensado o concurso na forma da Constituição Federal.

Artigo 3º - As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta e será pago um salário mínimo mais 20% (vinte por cento) de insalubridade.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta do Convênio Aedes Aegypti na seguinte dotação orçamentária:

01 – Fundo Municipal da Saúde

01 – Fundo Municipal da Saúde

Atividade 2.624 – Manutenção do Convênio Aedes Aegypti

3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 08 de julho de 1999.



WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Cc: SMF/SMCP/UPE/SMA/SMS/CM/PJ/Publicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 028, de 08 de julho de 1999.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR 55 (CINQUENTA E CINCO)
AGENTES MUNICIPAIS PARA
ATENDIMENTO AO CONVÊNIO AEDES
AEGYPTI.**

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar 55 (cinquenta e cinco) Agentes Municipais, por tempo determinado, para atender o Convênio Aedes Aegypti.

Artigo 2º - Os contratos serão por tempo determinado por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, dispensado o concurso na forma da Constituição Federal.

Artigo 3º - As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta e será pago um salário mínimo mais 20% (vinte por cento) de insalubridade.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta do Convênio Aedes Aegypti na seguinte dotação orçamentária:

01 – Fundo Municipal da Saúde

01 – Fundo Municipal da Saúde

Atividade 2.624 – Manutenção do Convênio Aedes Aegypti

3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 08 de julho de 1999.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Cc: SMF/SMCP/UPE/SMA/SMS/CM/PJ/Publicação



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

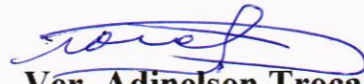
Of. n.º 1.493/99
Processo n.º 72.760

Rio Grande, 08 de setembro de 1999.

Senhor Prefeito,

É com grata satisfação que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em Redação Final, na sessão realizada no dia 06 de setembro p.p.do, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Adinelson Troca
Presidente

ANEXO: “Autoriza o Executivo Municipal a contratar 55(cinquenta e cinco) agentes municipais para atendimento ao Convênio Aedes Aegypti.”

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 55 (CINQUENTA E CINCO) AGENTES MUNICIPAIS PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO AEDES AEGYPTI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar 55 (cinquenta e cinco) Agentes Municipais, por tempo determinado, para atender o Convênio Aedes Aegypti.

Artigo 2º - Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dia, a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, dispensado o concurso na forma da Constituição Federal.

Artigo 3º - As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta e será pago um salário mínimo mais 20%(vinte por cento) de insalubridade.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta do Convênio Aedes Aegypti na seguinte dotação orçamentária:

01- Fundo Municipal da Saúde

01- Fundo Municipal da Saúde

Atividade 2.624 - Manutenção de Convênio Aedes Aegypti

3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



ATA Nº 6804

PROCESSO Nº 72760

VOTAÇÃO NOMINAL

Redação Final

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
3	SURAMA SANTOS	✓		
4	DANÚBIO SOARES	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
6	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DIRCEU LOPES Glauco Siqueira	✓		
9	FLAVIO VARA DOS SANTOS	✓		
10	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
11	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
12	JURANDY DOS SANTOS	—		
13	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
14	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
15	PAULO ROBERTO MACHADO DOS SANTOS	✓		
16	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
17	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
18	RAMONA PEREIRA	✓		
19	SANDRO F. DE OLIVEIRA - BOKA	✓		
20	SERGIO SATT	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	aprovada	17		

DATA: 06.09.99

SECRETÁRIO

ATA Nº 68.06

PROCESSO Nº 72.760

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	ONEDIR DIAS LILJA	—		
3	SURAMA SANTOS	—		
4	DANÚBIO SOARES	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	DANTE LAZZARINI	✓		
7	DIRCEU SILVA LOPES <i>Glauco Vieira</i>	✓		
8	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
9	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA <i>Guio Lopes</i>	✓		
10	JULIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
11	JURANDY DOS SANTOS	✓		
12	LUIZ ALBERTO MODERNELL	—		
13	LUIZ CARLOS ESPERON	—		
14	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
15	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
16	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
17	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
18	RAMONA PEREIRA	✓		
19	SANDRO F. DE OLIVEIRA - BOKA	—		
20	SERGIO SATT	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	—		
	<i>Aprovado</i>	13		

DATA: 02.09.99

Assau
SECRETÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.338, de 10 de setembro de 1999.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR 55 (CINQUENTA E CINCO)
AGENTES MUNICIPAIS PARA
ATENDIMENTO AO CONVÊNIO AEDES
AEGYPTI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar 55 (cinquenta e cinco) Agentes Municipais, por tempo determinado, para atender o Convênio Aedes Aegypti.

Artigo 2º - Os contratos serão por tempo determinado por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, dispensado o concurso na forma da Constituição Federal.

Artigo 3º - As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta e será pago um salário mínimo mais 20% (vinte por cento) de insalubridade.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta do Convênio Aedes Aegypti na seguinte dotação orçamentária:

01 – Fundo Municipal da Saúde
01 – Fundo Municipal da Saúde
Atividade 2.624 – Manutenção do Convênio Aedes Aegypti
3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 10 de setembro de 1999.



WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal